



**EDITAL Nº 01/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI,** ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos nas disposições contidas no Capítulo Único do Título VII do estatuto dos servidores públicos municipais; no Capítulo VII da Lei 541/2014, e, de acordo com a estratégia 17.4 da meta 17 da lei nº 619 de 23 de junho de 2015, que aprova o PME – Plano Municipal de Educação de Dois Irmãos Do Buriti/MS e Decreto Municipal Nº 235/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo de professores habilitados para atribuições de aulas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2018.

**1. Da inscrição:**

**1.1** A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Galdino Pereira Lima s/n, de **segunda-feira a sexta-feira** nos horários: **7 às 12 horas**, no período de **18 a 22 de dezembro de 2017**, e **08 a 12 de janeiro de 2018**.

**1.2** Do preenchimento da Ficha de Inscrição observar-se-á:

**I** – A ficha de inscrição deve ser preenchida e sem abreviações, assinada pelo candidato e entregue junto com a documentação no ato da inscrição. Sendo sua a responsabilidade sob os dados fornecidos na ficha;

**II** – Os candidatos interessados em inscrever no processo seletivo deverão entregar a ficha devidamente preenchida;

**III** – A inscrição do candidato poderá ser efetuada por representante legal, devidamente constituído, em instrumento de procuração pública;

**IV** – O candidato **que possuir duas licenciaturas poderá escolher duas opções** de lotação, comprovando a formação profissional de ambas no ato da inscrição, porém no ato de convocação terá que optar uma;



V – No ato da inscrição o candidato deverá optar em qual setor fará o cadastro para atribuição de aulas temporárias, para o ano letivo de 2018.

VI – O anexo à ficha de inscrição que se refere à tabela de pontuação da titulação deve ser preenchido pelo funcionário responsável no ato da inscrição.

**1.4** Em relação à apresentação de documentos comprobatórios:

I – O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios de experiências na função, sendo a comprovação da seguinte forma:

a) **para o tempo de serviço docente** público prestado na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original **constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados**, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS;

b) **para o tempo de serviço docente** público prestado na Rede Estadual de Ensino, por meio de declaração original **constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados**, expedida pelo núcleo de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Estadual de Educação, ou direção das unidades escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino;

c) **para o tempo de serviço docente** público prestado em outra Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original **constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados**, expedida pelo núcleo de Recursos Humanos (RH) do referido município.

d) **para o tempo de serviço docente** na Rede Particular de Ensino, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com comprovação de nível de ensino que atuou como docente.

II – Formação profissional e titulação devem ser comprovadas mediante cópias e apresentação dos originais no ato da inscrição, para serem conferidos;



**III** – Os documentos apresentados no ato de inscrição não poderão ser substituídos ou acrescidos de outros títulos aos já entregues;

**IV** – Os documentos de comprovação de formação profissional, com colação de grau, devem ser em cursos reconhecidos pelo MEC;

**V** – O tempo de experiência no magistério deve ser comprovado mediante cópias da declaração acompanhado do original para ser conferido. Para Comprovação profissional e titulação serão necessárias entrega de cópias, somente apresentação dos originais para serem conferidos.

**1.5** O professor efetivo com cargo de 20 horas semanais, que pleiteia aulas temporárias deverá fazer a inscrição.

**1.6** O professor aprovado nas vagas especificamente ofertadas em concurso público vigente terá prioridade na contratação temporária, se devidamente inscrito no cadastro para atribuição de aulas temporárias.

**1.7** A relação com a classificação dos professores cadastrados será publicada até o **dia 17 de janeiro de 2018**.

## **2. Das condições para inscrição:**

**2.1** Em relação à formação profissional do candidato são condições mínimas para a inscrição no processo seletivo nas respectivas áreas:

### **I – Professor de Educação Infantil:**

a) **Creche em Tempo Integral e Pré-Escola:** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior;

b) **Arte:** Licenciatura Plena em ARTE;

c) **Educação Física:** Licenciatura Plena em Educação

### **II – Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais:**



- a) **Regente:** Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;
- b) **Arte:** Licenciatura Plena em ARTE;
- c) **Educação Física:** Licenciatura Plena em Educação Física.
- d) **Língua Materna Terena:** Formação superior em Licenciatura e domínio da Língua Terena.

### III - Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais:

- a) **Língua Estrangeira Moderna (Inglês):** Licenciatura Plena em Letras com habilitação em língua estrangeira específica de acordo com a disciplina exigida;
- b) **Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, História, Geografia e Arte:** Licenciatura Plena na área em questão.
- c) **Educação Física:** Licenciatura Plena em Educação Física;
- e) **Língua Materna:** Formação superior em Licenciatura e domínio da Língua Terena.
- f) **Questões Indígenas:** Formação superior em Licenciatura e comprovado conhecimento nas questões indígenas.

### 3. Da classificação dos candidatos:

**3.1** O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

- a) o tempo de experiência na função de docência (desconsiderando o tempo concomitante);
- b) prova de título (formação profissional, quando não for pré-requisito para o cargo e cursos de capacitação, na área de atuação);
- c) certificados de participação em cursos de atualização, treinamento, oficinas e capacitação na área de educação;



**Parágrafo Único.** Os valores de pontuação de cada critério constam no anexo único deste Edital.

**3.2** A atribuição de aulas temporárias a candidato não cadastrado na disciplina, em caráter excepcional, que comprovadamente, não tenha profissional habilitado cadastrado, será atribuída preferencialmente a candidato inscrito com formação na área afim da disciplina, desde que comprove ter experiência profissional na área em questão.

**3.3** Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo comparecer à escola no período de 24 horas, e o não comparecimento imediato do candidato tornará sem efeito a contratação.

**3.4** Em caso de empate no processo seletivo serão critérios para desempate:

I – maior tempo de trabalho na área de atuação, na Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti – MS;

II – maior tempo de serviço no magistério;

III – maior grau de escolaridade;

IV – maior soma de pontos na apresentação de títulos;

V – maior idade.

#### **4. Do Recurso:**

**4.1** Do resultado final caberão recurso no prazo de 03 (três) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação.

**4.2** No recurso deverão constar o nome do candidato, cópia da ficha de inscrição, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.



**4.3** A resposta do recurso impetrado pelo candidato será encaminhada no prazo de 03 (três) dias.

## **5. Dos impedimentos para atribuições de aulas temporárias:**

**I** – candidato que pelo atestado médico não se encontrar em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;

**II** – ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

**III** – professor ocupante de 02 (dois) cargos com carga horária semanal igual ou superior a 20 (vinte) horas;

**IV** – candidato que não comprovar habilitação para área de atuação;

**V** – servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

**VI** – servidor, com cargo de 40 horas semanais, licenciado ou afastado de suas funções por qualquer motivo e com cargo de 20 horas afastado devido licença médica;

**VII** – servidor aposentado por invalidez ou aposentado em dois cargos, compulsória ou voluntária, (municipal, estadual ou federal);

**VIII** – servidor público administrativo (municipal, estadual ou federal);

**IX** – militar ou estrangeiro não naturalizado;

**X** – candidato que não possa assumir imediatamente as funções docentes;

**XI** - candidato que tenha sido exonerado por não cumprir com suas funções docentes nos anos anteriores.

**5.1** O candidato ficará impedido de deixar as aulas já contratadas, para lotar-se em outras por conveniência, após o início do ano letivo.

## **6. Das disposições gerais:**

**6.1** A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação dos termos deste Edital.



**6.2** O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração e gera para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

**6.3** As convocações serão efetivadas por meio de contrato de trabalho cujo prazo de vigência não poderá extrapolar o período letivo.

**6.4** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados na imprensa e afixado no mural de divulgação da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgado no portal transparência.

**6.5** O professor que não puder assumir as aulas oferecidas no ato da chamada no período de 24 horas perderá o direito de convocação, devendo assinar o termo de desistência da vaga, em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, exceto em caso de compatibilidade de períodos.

**6.6** O candidato classificado obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizado perante a secretaria da SEMED, caso a mesma não consiga entrar em contato com o candidato, fica isenta de responsabilidade, dando continuidade à lista de cadastro.

**6.7** A Convocação dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as vagas disponíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS e fixação no mural de divulgação da Secretaria Municipal de Educação, devendo os interessados comparecerem impreterivelmente nos prazos estabelecidos, considerando-se ausência como desistência do candidato e terá sua inscrição cancelada pela Comissão do Processo Seletivo.



**Parágrafo único.** Do cancelamento não cabe recurso.

**6.8** O candidato, no ato da convocação, para o exercício de docência em caráter temporário, deverá obrigatoriamente apresentar:

**I** – comprovante documental da habilitação, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação;

**II** – cópia: RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento;

**III** – comprovante de residência atualizado;

**IV** – atestado médico, legível ou digitado, comprovando que o candidato encontra-se em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência.

**V** – declaração de acumulação ou de não acúmulo de cargo ou função pública;


**VI** – declaração de antecedentes criminais atualizada (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)).

**6.9** Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, de Dois Irmãos do Buriti-MS.

**6.10** Faz parte integrante deste Edital a “Tabela de Pontuação de Títulos”, constate do Anexo Único.

**6.11** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti, 14 de Dezembro de 2017.

  
**Edilson Zandoná de Souza**  
**Prefeito Municipal**





## ANEXO ÚNICO

Decreto Municipal Nº 235/2017, de 13 de Dezembro de 2017.

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

Nome do candidato:			
Itens	1 - Tempo de Serviço	Pontuações	Total
01	1.1 Declaração (original) comprobatória de tempo de serviço prestado, exclusivamente no cargo que está concorrendo, na educação básica na Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti/MS expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.	<b>04 pontos</b> (a cada ano ou fração de ano superior a 182 dias trabalhado)	
	1.2 Certidão, Declaração ou CTPS (original) comprobatória de tempo de serviço prestado, exclusivamente no cargo que está concorrendo, na educação básica de outras redes de ensino expedido pelo Órgão competente na área de atuação.	<b>02 ponto</b> (a cada ano ou fração de ano superior a 182 dias trabalhado)	
<b>2 – Formação Profissional</b>			
02	2.1 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação em nível de especialização no mínimo (360horas) na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	<b>10 pontos cada</b> (máximo de 20 pontos)	
	2.2 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação em nível de Mestrado no mínimo (360horas) na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	<b>15 pontos</b>	
	2.3 Diplomas, Certificados, Histórico de Licenciatura Plena na área da Educação, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	<b>10 pontos</b>	
	2.4 Diplomas, Certificados, Histórico de Magistério em nível de Ensino Médio.	<b>05 pontos</b>	
<b>3 – Cursos de Capacitação</b>			
03	3.1 Formações continuada ou curso de capacitação <b>presencial</b> , com carga horária mínima de 300 horas, na área de atuação, nos últimos <u>05 (cinco anos)</u> .	<b>07 pontos cada</b> (máximo de 14 pontos)	
	3.2 Formações continuada ou curso de capacitação à <b>distância</b> , com carga horária mínima de 300 horas, na área de atuação, nos últimos <u>05 (cinco anos)</u> .	<b>03 pontos cada</b> (máximo de 06 pontos)	
	3.3 Formação continuada <b>presencial</b> , com carga horária mínima de 120 a 290 horas, na área de atuação, nos últimos <u>05 (cinco anos)</u> .	<b>05 pontos cada</b> (máximo de 10 pontos)	
	3.4 Formação continuada a <b>distância</b> , com carga horária mínima de 120 a 290 horas, na área de atuação, nos últimos <u>05 (cinco anos)</u> .	<b>02 pontos cada</b> (máximo de 04 pontos)	
	3.5 Certificados de participação <b>presencial</b> em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósios e oficinas, na área da Educação com carga horária máxima de até 119 horas em cada certificado com somatória máxima num total de 400 horas, nos últimos <u>03 (três anos)</u> .	<b>01 ponto a cada 20 horas</b> (máximo de 20 pontos)	
	3.6 Certificados de participação à <b>distância</b> em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósios e oficinas, na área da Educação com carga horária máxima de até 119 horas em cada certificado com somatória máxima num total de 200 horas, nos últimos <u>02 (dois anos)</u> .	<b>01 ponto a cada 20 horas</b> (máximo de 10 pontos)	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			



**PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**